

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina de Oliveira Ferreira	Noêmia Fraga Teixeira	Darlan Alves Moulin
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Juliana Justo de Oliveira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Joselaine Maura Figueiredo	Gabriele Guimarães de Souza	Taísa Nery Silva	Isabel Alves da Rocha
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Isabel Teixeira das Chagas
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Lidiane da Silva Erves
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Deolindo Barreto Lima Neto	Cristiane M. Saunier Flosi
Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Michelle Galvão da Silva de Souza	Paloma Baptista de Oliveira
Adriana França da Costa			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI.

RECIBU

Recebi às _____ Horas

com os autos

C. Maior-PI, 15/05/2013

Adm
Serventaria

Processo: 101682008

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa seguradora já qualificada nos autos, neste ato representada por seu advogado, que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., se manifestar sobre intimação de fls., dos autos, requerendo o que segue:

Inicialmente, cumpre salientar que na data de **09/05/2013**, o Nobre juiz determinou fosse intimada a executada, para apresentar impugnação ao bloqueio, no prazo legal, sobre o valor do bloqueio realizado nas contas da demandada no valor de **R\$ 27.002,33 (vinte e sete mil e dois reais e trinta e três centavos)**.

Cumprando informar que, a executada ao promover seus cálculos, observou que os mesmos estão em conformidade com o valor da condenação, motivos pelos quais a executada, não tem interesse em apresentar impugnação ao bloqueio.

Adm